



**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA**  
**PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal, 74

**PORTARIA Nº 19, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

CERTIFICO que foi publicado no Placard do  
PREVJUS a Portaria nº 19/2022, no período de  
05/08/2022 a 20/08/2022.

Jussara, 05 de agosto de 2022.

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do **PREVJUS**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2022 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **Daniel Rodrigues dos Santos**, dependente da ex-servidora do Município e segurada do PREVJUS, Sra. Rosalia Rodrigues dos Santos, e dá outras providências.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificada a Portaria nº 007/2022 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao **Sr. Daniel Rodrigues dos Santos**, CPF: 301.034.101-63, viúvo e dependente da segurada **Sra. Rosalia Rodrigues dos Santos**, aposentado(a) no cargo efetivo de Gari, no PREVJUS.

I – O valor que seria percebido pelo(a) ex-servidor(a) falecido(a), ROSALIA RODRIGUES DOS SANTOS na competência de **dezembro de 2021** encontra-se discriminado, abaixo:

PROVENTO DE APOSENTADORIA.....	R\$	505,08
BIÊNIO (5%).....	R\$	25,25
QUINQUÊNIO (20%).....	R\$	101,02
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL.....	R\$	468,65
<b>TOTAL DO PROVENTO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

PROVENTO DE PENSÃO.....	R\$	1.100,00
<b>TOTAL DO PROVENTO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>

Atualizado em janeiro de 2022:

PROVENTO DE PENSÃO.....	R\$	1.212,00
<b>TOTAL DO PROVENTO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>

III – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 (vinte e seis) do mês de janeiro do ano de 2022.**

Jussara-GO, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**HOMOLOGADO**

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do **PREVJUS**  
*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

*Maria Idali da Silva Bontempo*  
Prefeita Municipal